



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 425/2021 - Pastor Edinho - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO

## TRAMITAÇÃO

|                    |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| Data da Ação       | 22/09/2021                           |
| Unidade de Origem  | Poder Executivo - Gabinete           |
| Unidade de Destino | Poder Legislativo - Secretaria       |
| Status             | Proposição respondida pelo Executivo |

Assis, 22 de setembro de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 425/2021.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, em resposta ao requerimento supramencionado, informar que, conforme estabelece a Resolução SE 27, de 09 de maio de 2011, o transporte escolar será concedido nos seguintes termos:

Artigo 1º - O transporte escolar, na rede estadual de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente:

I – da zona rural; ou

II – de local onde haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade [...].

Cumpre-nos salientar ainda que, a “Cartilha do Transporte Escolar” do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do MEC, orienta que a concessão do transporte escolar seja destinada ao aluno cuja residência esteja localizada a uma distância mínima de dois quilômetros da unidade escolar em que está matriculado.

Considerando, ainda, os protocolos de prevenção a COVID-19, os quais estabelecem o distanciamento social de 01 (um) metro de distância entre as crianças, a Secretaria Municipal da Educação reorganizou as linhas de transporte escolar, com o objetivo de garantir a segurança dos educandos e cumprir o disposto na legislação em vigor.

Assim, no transporte escolar da linha Inocoop / Vila Cláudia foram priorizados os alunos residentes no bairro Inocoop e Vila Cláudia, tendo em vista que as crianças que residem no Jardim Monte Carlo encontram-se de 400 a 700 metros de distância da unidade escolar. Dessa forma, a quantidade de crianças nos ônibus foi reduzida com o objetivo de garantir o distanciamento social, sem, contudo, olvidar-se dos preceitos da Resolução SE 27/2011 e orientações emitidas pelo MEC.



